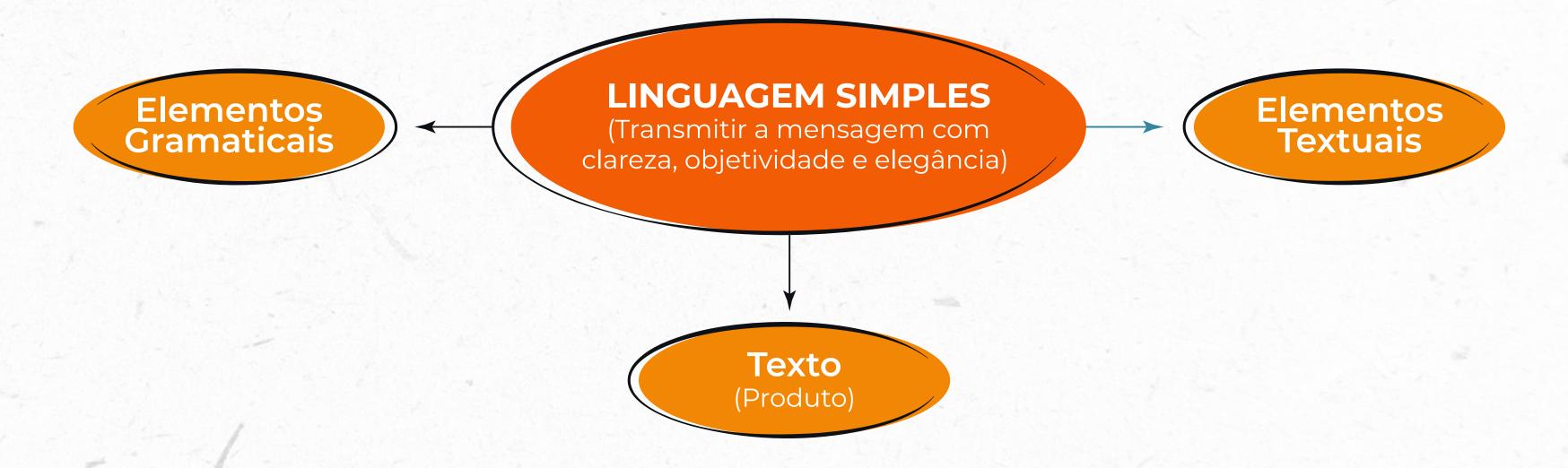


# Gramática e Textualidade na Linguagem Simples

Anexo III

Para o exercício de produção textual é preciso conhecer alguns elementos de TEXTUALIDADE E DE GRAMÁTICA E TER UM BOM VOCABULÁRIO.



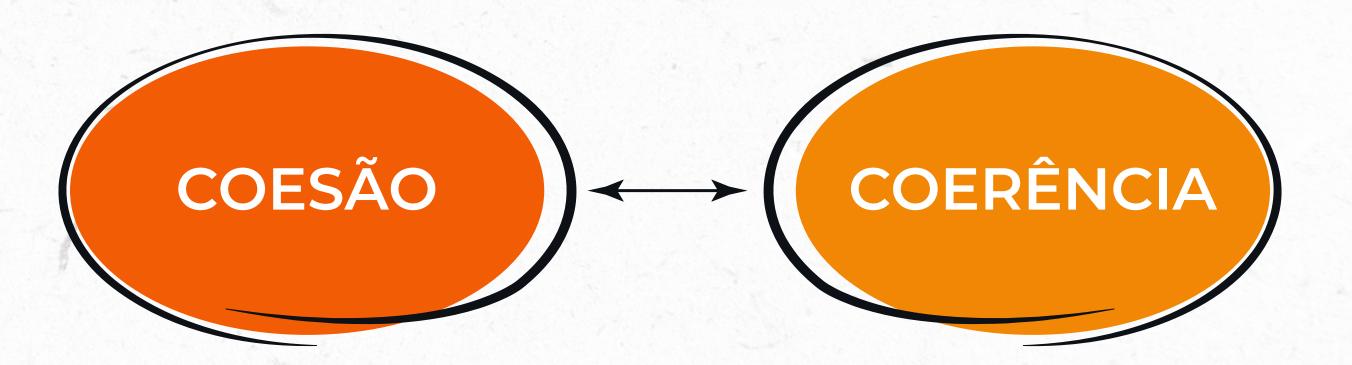
## RECURSOS DE TEXTUALIDADE

### Coesão

A coesão tem por função promover a continuidade do texto (a sequência interligada de suas partes), de modo que garanta a unidade e a compreensão.

### Coerência

A coerência é uma das propriedades que faz o texto funcionar como um meio de interação verbal. Leva-se em conta a forma como as palavras aparecem e a ordem dos segmentos que constituem o sentido do texto.



## **QUALIDADES DO TEXTO** SIMPLES, CLARO E ELEGANTE

#### Clareza

Consiste no uso de expressões simples e inteligíveis, que refletem a nitidez do pensamento

#### Concisão

A concisão tem por fundamento o princípio da economia linguística (uso de palavras necessárias à compreensão do texto).

#### Precisão

A construção precisa evitar a conotação e as impropriedades de termos.

### Adjetivação desnecessária

O uso de adjetivos desnecessários consiste no uso não preciso e conciso de palavras.

### **Polidez**

A polidez consiste no uso de construções sóbrias, livres de vulgaridades e de indiscrições, e no tratamento respeitoso e adequado consoante a diversidade de destinatários de documentos oficiais.

## LINGUAGEM JURÍDICA:

USOS DE ALGUNS ELEMENTOS GRAMATICAIS E TEXTUAIS NO CONTEXTO

## REGÊNCIA DE ALGUNS VERBOS

### Regência verbal

é a relação de subordinação entre o verbo (termo regente) de uma sentença e seus complementos (termos regidos). Reger quer dizer determinar, isto é, estabelecer harmonia e coesão na construção textual. É a preposição que estabelecerá a ligação entre o regente (quem comanda) e o regido (quem é mandado).

### Visar

Segundo a regra da tradição gramatical, na acepção de "ter em vista", "ter como objetivo", "pretender", constrói-se" com objeto indireto introduzido pela preposição "a"

### Exemplo

"A guarda compartilhada, conforme já analisado no caso, visa o interesse do menor."

#### NOTA:

Modernamente, abona-se o uso do verbo visar com objeto direto (sem preposição). Na linguagem jurídica, por exemplo, é de largo uso na transitividade direta. A redação do inc. II do art. 415 do Código Civil registra a transitividade indireta desse verbo:

"contêm anotações que visa a suprir a oferta de título em favor de quem é apontado como credor."

### **PEDIR**

É verbo transitivo direto e indireto, denominado bitransitivo por alguns gramáticos, isto é, exige um complemento com preposição (objeto indireto), outro sem preposição (objeto direto). É, às vezes, oracional, acompanhado do termo "que".

"O Juiz pediu para todos os servidores realizarem a estatística mensal."

### Correção

- O Juiz pediu que todos os servidores realizassem a estatística mensal.
  O uso do verbo pedir, consoante a regra gramatical, é elucidado no texto do Código de Processo Penal (art. 382):
- "Qualquer das partes poderá, no prazo de 2 (dois) dias, pedir ao juiz que declare a sentença, sempre que nela houver obscuridade, ambiguidade, contradição ou omissão." (Art. 382 do Código de Proc esso Penal).

### Proceder o/ Proceder ao / Proceder a

Proceder, muitíssimo visto em textos jurídicos, é verbo transitivo indireto no sentido de dar início, levar a efeito, realizar algo, regido por preposição. No entanto, tem sido usado, de modo errôneo, co mo transitivo direto (sem preposição) na linguagem jurídica:

"O Ministério Público procedeu o processo de investigação."

### Correção:

O Ministério Público procedeu ao processo de investigação.

O texto de leis, a exemplo do Código de Processo Penal, no § 5° do art. 5°, elucida o emprego do verbo proceder na transitividade indireta, conforme a língua padrão:

"Nos crimes de ação privada, a autoridade policial somente poderá proceder a inquérito a requerimento de quem tenha qualidade para intentá la."

### Correção:

Procedeu-se ao inquérito no prazo determinado / Procedeu-se a inquérito no prazo determinado

### **OBEDECER**

Usa-se na transitividade direta (sem preposição) e indireta (com preposição). Em textos de lei, em geral, nota-se o uso como transitivo indireto, consoante a regra da tradição gramatical.

É interessante notar que o verbo obedecer, conquanto a linguagem culta formal recomende sua classificação em transitivo indireto com termo regido por preposição, também admite seu uso como transitivo direto, por guardar recordação

#### **NOTA:**

O verbo proceder por não admitir a transitividade direta, na acepção de realizar, efetuar algo, não se constrói na voz passiva, como muito se tem visto na linguage m jurídica:

" O inquérito foi procedido no prazo determinado."

do português antigo. Logo, mesmo que a regência transitiva indireta seja a forma preferida, pode ser apassivado, o que diminui, no caso, o rigorismo da seguinte regra: só verbos transitivos diretos se constroem na voz passiva.

Na língua culta moderna, entretanto, consagrou-se como transitivo indireto, é o que nos ensinam a gramática normativa e os dicionários.

Eis que o texto da Constituição Federal (art. 54, I, a), por exemplo, registra o uso do verbo obedecer na transitividade indireta:

"firmar ou manter contrato com pessoa jurídica de direito público, autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista ou empresa concessionária de serviço público, salvo quando o contrato obedecer a cláusulas uniformes."

### Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (art. 35, § 2°):

"Até a entrada em vigor da lei complementar a que se refere o art. 165, §9°, I e II, **serão obedecidas** as seguintes normas:"

### Observação

A construção "serão obedecidas" é uma locução verbal formada pelo verbo auxiliar ser + verbo principal obedecer (forma nominal do particípio): exprime, no contexto, a voz passiva. Considera-se uma construção correta, porque a Gramática admite a

regência transitiva direta e a indireta.

Elucidemos com exemplo do Código de Processo Civil, § 3º do art. 960, que registra com inteira propriedade a transitividade indireta "A homologação obedecerá ao que dispuserem os tratados em vigor no Brasil e o Regimento Interno do Superior Tribunal de Justiça."

### **IMPLICAR**

No sentido de abranger, originar, acarretar, é transitivo direto (sem preposição), embora seja largamente utilizado, na linguagem jurídica, como transitivo indireto (com preposição).

Ilustremos o uso do verbo **implicar**, nesse contexto, no § 3° do art. 806 do Código de Processo Penal:

"A falta de qualquer prova ou diligência que deixe de realizar-se em virtude de não pagamento de custas não **implica** a nulidade do processo, se a prova de pobreza do acusado só posteriormente foi feita."

"A não observância do disposto nos incisos I e II **implicará** a nulidade do ato e a punição da autoridade responsável, nos termos da lei."

### **INFORMAR**

É o verbo que admite duas construções: informar alguém de alguma coisa ou informar alguma coisa a alguém.

- Informei-o da decisão.
- Informei-lhe a decisão.

Exemplo do texto do Código Civil (§1° do art. 1.584) registra o uso da segunda construção:

"Na audiência de conciliação, o juiz **informará** ao pai e à mãe o significado da guarda compartilhada, a sua importância, a similitude de deveres e direitos atribuídos aos genitores e as sanções pelo descumprimento de suas cláusulas."

### Observação:

- Os verbos cientificar, notificar e avisar pertencem ao mesmo campo semântico de informar.
- É importante notar que, diferentemente, o verbo comunicar, na acepção de fazer saber, participar, apenas assim se constrói: comunicar a alguém (objeto indireto) alguma coisa (objeto direto). Nessa acepção, não é recomendável

o uso do verbo comunicar na forma passiva, com referência a pessoas, associações, empresas, etc.

### **Exemplo:**

O juiz foi comunicado da decisão/ A decisão foi comunicada ao juiz.

\* Segundo a língua padrão, os fatos é que podem ser comunicados.

Elucidemos essa propriedade com exemplos do Código de Processo Civil/2015 (inciso II do art. 106) e do Código Civil (art. 468), respectivamente:

- "comunicar ao juízo qualquer mudança de endereço."
- "Essa indicação deve **ser comunicada** à outra parte no prazo de cinco dias da conclusão do contrato, se outro não tiver sido estipulado."

### **OFICIAR**

O verbo oficiar permite duas opções de regência: transitiva direta (sem preposição) e indireta (com preposição):

1) oficiar a alguém algo, em que alguém é objeto indireto (complemento) e algo é objeto direto (complemento):

Exemplo de texto do Código de Processo Civil (art. 529, § 1°):

- "Ao proferir a decisão, o juiz **oficiará** à autoridade, à empresa ou ao empregador, determinando, sob pena de crime de desobediência,o desconto a partir da primeira remuneração posterior do executado, a contar do protocolo do ofício."
- » **OBJETO INDIRETO:** "à autoridade, à empresa ou ao empregador".
- » OBJETO DIRETO: "o desconto".
- "Requereu, ainda, **seja oficiado** o Instituto Nacional de Identidade Criminal INI, para fornecer a certidão de antecedentes criminais dos denunciados."
- » **OBJETO DIRETO:** "O Instituto Nacional de Identidade Criminal INC".
- » **OBJETO INDIRETO:** "para fornecer a certidão de antecedentes criminais dos denunciados."

## SOLICITO A/ SOLICITO DE

Solicito de/ Solicito a Vossa Excelência...: regências corretas.

\* Solicito da Vossa Excelência...: desvio gramatical, uma vez que as fórmulas de

tratamento repelem o artigo (de + a = da), isto é, não admitem anteposição de artigo (Solicito de).

A forma vossa, apesar de integrada às fórmulas de tratamento Vossa Senhoria, Vossa Excelência, Vossa Majestade, levam o verbo para a 3ª pessoa do singular, isto é, àquela a que nos dirigimos:

Vossa Excelência determinou a intimação do autor.

A forma sua refere-se à 3<sup>a</sup>, isto é, àquela de quem falamos:

Sua Excelência não participará da reunião.

Para elucidar, eis a redação de texto de um ofício:

• "Dessa feita, solicito a Vossa Excelência que se dê cumprimento à decisão do Supremo Tribunal Federal na ADI n° 3.016-7/CE, declarando vagos os ofícios de notas e de registros..."

### Observação:

"a" não acentuado por ser mera preposição.

#### **NOTA:**

As fórmulas de tratamento Vossa Excelência, Vossa Senhoria, o Senhor, a Senhora nasceram como sinal de nobreza e cortesia, educação e apreço à pessoa a que se dirige.

#### **NOTA:**

Não ocorre o fenômeno da crase diante de pronome pessoal e expressões de tratamento, como vossa excelência e vossa senhoria.

## **PARALELISMO OU** SIMETRIA DE CONSTRUÇÃO:

UMA DIRETRIZ DE ELEGÂNCIA TEXTUAL

O paralelismo é um recurso de construção simétrica, ou seja, uma forma de coordenação de segmentos de mesma estrutura gramatical ou semântica. No entanto, vale notar que o paralelismo não constitui propriamente uma norma rígida, e sim uma diretriz de construção textual eficaz:

- 1. estabelece coesão e coerência no enunciado;
- 2. favorece o encadeamento de palavras e frases;
- 3. reforça os efeitos persuasivos do texto;
- 4. afeta também o campo semântico (correlação lógica das ideias);
- 5. proporciona mais clareza e expressividade;
- 6. evita construções incorretas e inadequadas;
- **7.** realça a estilística do texto.

Para ilustrar, vejamos alguns exemplos, respectivamente, extraídos de texto do Código Civil (arts. 1.567 e 1.531) e de sentença:

## PARALELISMO DE PREPOSIÇÕES:

"A direção da sociedade conjugal será exercida, em colaboração, pelo marido e pela mulher, sempre no interesse do casal e dos filhos."

### PARALELISMO DE FORMAS NOMINAIS (PARTICÍPIO DOS VERBOS CUMPRIR **E VERIFICAR)**

- Períodos compostos coordenados pela conjunção "e", sem vírgula, marcados pelo paralelismo gramatical.
- "Cumpridas as formalidades dos arts. 1526 e 1527 e verificada a inexistência do fato obstativo, o oficial do registro extrairá o certificado da habilitação."

### Vícios de linguagem

Vícios de linguagem são palavras ou construções que contrariam os padrões linguísticos, desvirtuam ou dificultam a manifestação do pensamento. Geralmente, retiram do texto a clareza, a precisão e a elegância.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ABREU, Antônio Suárez. Curso de Redação. São Paulo: Ateliê Editorial, 3ª edição, 2012.

LUFT, Celso Pedro. Dicionário Prático de Regência Verbal. São Paulo: Ática, 9ª edição, 2010.

NEVES, Maria Helena Moura. Gramática de Usos do Português, São Paulo: Editora Unesp, 2 edição, 2011.

RIBEIRO, Júlio. Grammatica Portugueza. São Paulo: Teixeira e Irmãos Editores, 2ª edição, 1885.

SOAREZ, Jeronymo. Grammatica Philosophica da Lingua Portugueza. Lisboa: 1822.

ACADEMIA BRASILEIRA DE LETRAS. Vocabulário Ortográfico da Língua Portuguesa. 5 ed. São Paulo: Editora Global, 2009.

ALMEIDA, Cândido Mendes de. Ordenações Filipinas. Rio de Janeiro, 1870. v. 1-5. Disponível em: <a href="http://">http://</a> www1.ci.uc.pt/ihti/proj/filipinas/>. Acesso em: 28/02/2018.

ALMEIDA, Napoleão Mendes de. Gramática Metódica da Língua Portuguesa. São Paulo: Saraiva, 2009.

BECHARA, Evanildo. Moderna Gramática Portuguesa. 37 ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2009.

BRASIL. Código Civil. Lei nº 3.071, DE 1º de janeiro de 1916.

BRASIL. Código Civil. Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

BRASIL. Código de Processo Penal. Decreto-Lei nº 3.689, de outubro de 1941.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Promulgada em 5 de outubro de 1988.

CUNHA, Celso. CINTRA, Lindley. Nova Gramática do Português Contemporâneo. 5 ed. Lexikon Editora Digital.

D'OLIVEIRA, Fernão. Grammatica de Linguagem Portugueza. Porto, 1871. Disponível em: <a href="https://archive.">https://archive.</a> org/detailsgrammaticadelin00olivgoog>.

FIORIN, José. Luiz. Figuras de retórica. São Paulo: Contexto, 2014.

HENRIQUES, Claudio Cezar. Fonética, Fonologia e Ortografia. 4 ed. Rio de Janeiro: Elsevier.

LIMA, Rocha. Gramática Normativa da Língua Portuguesa. Rio de Janeiro: José Olympio.

LUFT, Celso Pedro. Novo Guia Ortográfico. São Paulo: Globo Livros, 2013.

NEVES, M. H. M. A Gramática Passada a Limpo. São Paulo: Parábola Editorial.

PEREIRA, Carlos Eduardo. Gramatica Expositiva Curso Superior. 48 ed. 1938.

PORTUGAL. Ordenações Afonsinas. Ordenaçõens do Senhor Rey D. AffonsoV. Coimbra, 1792. Disponível em: <a href="http://bd.camara.gov.br/bd/handle/bd/handle/bd/

PORTUGAL. Ordenações Filipinas. Ordenações, e leys do reyno de Portugal, confirmadas, e estabelecidas pelo senhor Del Rey.

João IV. Lisboa, 1747. Disponível em: <a href="http://bd.camara.gov.br/bd/handle/bdcamara/21800">http://bd.camara.gov.br/bd/handle/bdcamara/21800</a>.

UNIVERSIDADE DE COIMBRA. Ordenações Afonsinas. v. 15. Disponível em: <a href="http://www1.ci.uc.pt/ihti/">http://www1.ci.uc.pt/ihti/</a> proj/afonsinas/>.

XAVIER, R. C. Português no Direito. 16 ed. Rio de Janeiro: Forense.

Koch, Ingedore Villaça. Ler e escrever: estratégias de produção textual. São Paulo: Contexto, 2011.

Koch, Ingedore Villaça. Texto e Coerência. São Paulo: Contexto, 2011.